

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O CORONEL QOBM/Comb. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo SEI 00053-00040243/2018-57 e no art. 73, inciso V, alínea "c" da lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada *sub judice, na* condição de Soldado BM de 2ª Classe **a contar de 12 de setembro de 2018**, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL	
724003405	Juliana Magalhães De Oliveira Cruz	70	0710475-55.2017.8.07.0018	

1.2 Relação da aluna incorporada nos termos do item "2" da Portaria de 29 de Junho de 2018 (QBMG-1) publicada no DODF nº 45 Edição Extra de 29 de junho de 2018 e do Processo SEI 00053-00043689/2018-33, na condição de Soldado BM de 2º Classe a contar de 17 de setembro de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724044826	Talita Ramos Nunes Santana	69	451º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.
- 2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.
- 2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.
- 2.4 Em consequência a incorporada no subitem 1.1 se apresentou no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças às 17h00 do dia 12 de setembro de 2018 e a incorporada no subitem 1.2 deverá se apresentar às 07h00 do dia 17 de setembro de 2018, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, situado no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF.

BRASÍLIA/DF, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO – Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral do CBMDF